Sucupira do Riachão – MA 06 de dezembro de 2021

LEI Nº 115/2021

Dispõe sobre o programa estudantil "Vereador por um dia" no município de Sucupira do Riachão -MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1° . Fica instituído o Programa Estudantil Vereador por um Dia, com o objetivo de promoção da interação entre os alunos das escolas das redes municipal, estadual e particular de ensino do município de Sucupira do Riachão – MA e a Câmara de Vereadores, de modo a lhes proporcionar o conhecimento sobre a atividade parlamentar e as funções do Poder Legislativo municipal.

Art. 2° Durante o mês de Outubro de cada ano, a Câmara de Vereadores deverá dar ampla divulgação ao Programa, informando à comunidade escolar as diretrizes e os prazos para a inscrição, Cronograma de atividades do mesmo.

Art.3 ° - As escolas interessadas em participar deverão fazê-lo mediante inscrição, durante o mês de Outubro , na Secretaria da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único: Cada escola inscrita participará do projeto com dois representantes, sendo um titular e um suplente, dentre alunos que estejam cursando do 6º ano do Ensino Fundamental a 3º série do Ensino Médio, que será por ela indicado até o dia 31 de outubro .

Art.4° - Cada escola inscrita participará do projeto com dois representantes, dentre alunos que estejam cursando do 6° ano do Ensino Fundamental a 3° Série do Ensino Médio, que será por ela indicado até o dia 31 de Outubro.

1° - Os alunos das Escolas de Educação Especial também poderão participar do Programa Vereador por um Dia, excepcionando-se a estes o requisito escolaridade disposto no caput deste artigo.

2° - Cada aluno será apadrinhado por um vereador(a), cuja seleção se dará por sorteio a ser realizado pela Secretaria da Casa Legislativa na segunda quinzena do mês de outubro, cujo resultado será informado às escolas para agendamento do primeiro contato entre o aluno e seu padrinho.

Art.5° - Os alunos inscritos no Programa Vereador por um Dia, participarão de uma exposição definida o dia e a horário por reunião feita no gabinete da Câmara na presença de todos vereadores , sobre a história da Câmara de Vereadores, as atividades parlamentares e as funções do Poder Legislativo e acompanharão a primeira sessão ordinária do mês de novembro.

Parágrafo Único: A diplomação ocorrerá depois do Expediente, de forma solene, quando os diplomados poderão se manifestar na Tribuna por três minutos , na segunda sessão ordinária do mês de Novembro ou extraordinária dependendo da necessidade do ato a ser realizado antes do dia 10 de Novembro.

Art. 6° - O programa Estudantil Vereador por um dia terá sua realização dentro da semana que antecede o Aniversário da cidade no dia 10 de Novembro a cada Ano.

Art. 7° - No entanto, o programa não prevê a apresentação de projetos ou de outras proposições por parte dos alunos.

Art.8° - As despesas decorrentes da infraestrutura técnica, material e transporte dos alunos, no caso de serem provenientes de escolas do interior do Município correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art.9 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei, que Dispõe sobre o programa estudantil "Vereador por um dia" no município de Sucupira do Riachão -MA e dá outras providências, no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **115/2021** aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Sucupira do Riachão (MA) 06 de dezembro de 2021

Walterlins Rodrigues de Azevedo

Prefeito Municipal